



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

0110001

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

**IDENTIFICAÇÃO:** IL nº 38/2023.

**LEGISLAÇÃO:** arts. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**INTERESSADOS:** Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com a dupla "RENATO E ALEXANDRE E BANDA", para atender as festividades do "Réveillon de Campos de Júlio" no dia 30/12/2023.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

**DATA DO PROCESSO:** 18/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000002

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 13564/23		Data: 15/12/2023	Abertura: 15/12/2023	Encerramento: 15/12/2023	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.020.327	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação music	1	22.000,00	22.000,00
TOTAL			1	22.000,00	22.000,00

Milton Borges Peixoto  
Secretario Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Fortaria 06/2021 - Mat 1901

18/12/2023



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
13564/23	MILTON BORGES PEIXOTO	15/12/2023

Descrição

Contatação do Show Renato e Alexandre

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Órgão Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Setor Solicitante REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Centro de Custo 534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Placa

Observação

Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa A. Michelin, portadora do CNPJ de nº 33.930.412/0001-80, para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível regional, com a Dupla "Renato e Alexandre e Banda", para apresentação nas festividades alusiva ao reveillon de Campos de Júlio.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	004.020.327	Apresentação Artística Regional - do tipo apresent&UN		1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C

  
MILTON BORGES PEIXOTO  
RESPONSÁVEL

Milton Borges Peixoto  
Secretario Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Fortaria 06 2021 - Matr 1981



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 13564/2023

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa A. Michelin, portadora do CNPJ de nº 33.930.412/0001-80, para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível regional, com a Dupla "Renato& Alexandre e Banda", para apresentação nas festividades alusiva ao reveillon de Campos de Júlio.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, tem por objetivo a realização do "Reveillon Municipal";

2.2. Considerando que a referida Dupla e Banda é conhecida regionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento os mesmos conduzirão um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido evento para prestigiar.

2.3 Portanto, se faz necessária a apresentação, pois, levando em consideração os itens anteriores, influencia o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos e grandes negócios, tais como, hotéis, restaurantes, salões de beleza, entre outros.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, no Art. 25 inciso III:

"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos Serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário R\$
1.	243392-3	004.020.327	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache.	01 UN	R\$ 22.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 22.000,00</b>



## 4.2 DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada deverá conter como estrutura básica os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	TRANSPORTE PARA OS ARTISTAS E EQUIPE
2.	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS
3.	CACHÊ ARTISTICO/EQUIPE E ARTISTA

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do Serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. A duração estimada do show será de 03h:00min (Três Horas).
- 6.2. O show será no dia 30 de dezembro 2023, com hora prevista para começar às 20h:00min
- 6.3. Local do evento será Praça Municipal Dorildo Neves de Moura, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;



**8.6.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.8.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.10.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.11.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.13.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.14.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.15.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.17.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**8.18.** Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

**9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;



**9.5** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

**9.6** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.7** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

**9.8** Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização do evento;

**9.9** Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

**10.1.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

**10.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**10.1.3** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.1.4** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.2** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**10.5** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**10.6** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**10.7** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.8** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º dia útil após a realização do evento, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.2** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023.

**11.3** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do Decreto Municipal 179/2023.

**11.4** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

**11.5** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.10** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.11** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.12** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais;

Ficha: 553

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

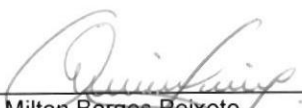


### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**13.2** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 15 de dezembro de 2023.

  
Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

  
Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

000011



# RENATO & ALEXANDRE

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO SHOW:(RENATO & ALEXANDRE)

LOCAL:	CAMPOS DE JÚLIO
DATA:	30 de novembro 2023
DURAÇÃO:	3 horas
HOSPEDAGEM PARA:	POR CONTA DO CONTRATADO
TRANSLADO:	POR CONTA DO CONTRATADO
ALIMENTAÇÃO:	POR CONTA DO CONTRATADO
BANDA :	BAIXISTA, BATERISTA, VIOLONISTA, GAITEIRO.
SONORIZAÇÃO:	POR CONTA DO CONTRATANTE

O CONTRATADO RECEBERÁ DO CONTRATANTE

O VALOR TOTAL DE **R\$22.000.00** (VINTE E DOIS MIL REAIS).

CAMPOS DE JÚLIO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

A MICHELON



A MICHELON ME CNPJ 33.930.412.0001/80 - RUA VOLMIR TABORDA CAMARA, CENTRO Nº 954 "E",  
CAMPOS DE JULIO – MT CEP 78319-000

E-MAIL, [contatorenatoealexandre@gmail.com](mailto:contatorenatoealexandre@gmail.com) TEL: (65) 99915-3509



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000012

www.camposdejulio.mt.gov.br

## METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Inexigibilidade de Licitação. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratação de Show Musical de Nível Regional com a Dupla "Renato & Alexandre e Banda".

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, com objetivo de apresentação no evento alusivo ao "Reveillon", do município de Campos de Júlio - MT;

II – Empresa a ser contratada: A. Michelin, inscrita no CNPJ nº 33.930.412/0001-80, representante legal da dupla "Renato e Alexandre".

III – Valor da contratação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

IV - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 25, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso III, especificamente, reconhece que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, devido à sua natureza subjetiva, tornando inviável a competição. Por se tratar de arte, não é objetiva e não segue métodos, portanto sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.


V - Razão da escolha dos artistas: Trata-se de artistas de reconhecimento na região por apresentações musicais em diversas festividades.

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados pelos artistas em diversos municípios, conforme demonstram as Notas fiscais abaixo relacionadas e em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto. Considerando que as exigências dispostas no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracteriza-se a situação de inexigibilidade de licitação.

Entidade	Valor	Fonte
Pedra Soares Vieira	R\$ 17.000,00	Nota Fiscal nº 187
Ass. Comunitária e Cult. De Conquista D'Oeste	R\$ 25.000,00	Nota Fiscal nº 193

Campos de Júlio – MT, 15 de dezembro de 2023.

Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

		<b>PM DE CAMPOS DE JÚLIO</b> <b>MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>187</b> <b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>IT2QFWZKK</b> <b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>01/11/2023 às 14:37:42</b> <b>Chave de Acesso</b> <b>6199PZ49JVQNU8UNVC3WHRK2FTTW6A13</b> <b>Criada em substituição à NFS-e 185</b>  <b>Para certificação da autenticidade acesse</b> <b><a href="http://pmcmt.fassicloud.net:8082/issweb">http://pmcmt.fassicloud.net:8082/issweb</a>,</b> <b>menu consultas e informe os dados desta</b> <b>NFS-e.</b>	
<b>Informações Fiscais</b>							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS		Local da Prestação	
				CAMPOS DE JULIO-MT		CAMPOS DE JULIO - MT	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						01/11/2023	
Optante Simples Nacional		Incentivo Fiscal		Regime Especial Tributação		Tipo ISS	
1 - Sim		2 - Não		Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento			

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
33.930.412/0001-80		1985	000008124	A. MICHELON	
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA VOLMIR TABORDA CAMERA, 954 E	QUADRA 24, LOTE 17		CENTRO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
78319-000	CAMPOS DE JULIO-MT	(65)33871224		contatorenatoalexandre@gmail.com	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
458.626.050-53			PEDRA SOARES VIEIRA		
Logradouro	Complemento		Bairro		
LINHA CABAÇU, SN			ZONA RURAL		
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
78319-000	CAMPOS DE JULIO - MT	5102686			

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Show com a dupla Renato&Alexandre que se realizou no dia 07/10/2023 com 3hs duração	17.000,00	R\$ 17.000,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

				Construção Civil		
LC 116/2003: 12.07	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	2,01%	0000120000007	9001902			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 341,70	1 - Sim	R\$ 0,00

**Retenções de Impostos**


PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 16.658,30

Val. Aprox. Tributos:

**Informações Complementares**

RECEBI(EMOS) DE <b>A. MICHELON</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>187</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>IT2QFWZKK</b> .		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

		<b>PM DE CAMPOS DE JÚLIO</b> <b>MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>193</b> <b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>Z0Z05IM4A</b> <b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>18/12/2023 às 09:11:46</b> <b>Chave de Acesso</b> 11198UHHECD0H04W3TRLY0210C1131E	
<b>Informações Fiscais</b>							
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS		Local da Prestação	
				CAMPOS DE JULIO-MT		CAMPOS DE JULIO - MT	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						18/12/2023	
Optante Simples Nacional		Incentivo Fiscal		Regime Especial Tributação		Tipo ISS	
1 - Sim		2 - Não		Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento			

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://pmjmt.fassilcloud.net:8082/issweb>,  
menu consultas e informe os dados desta  
NFS-e.

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Cadastro	
33.930.412/0001-80				1985		000008124	
Nome/Razão Social		Complemento		Bairro			
A. MICHELON		QUADRA 24, LOTE 17		CENTRO			
Logradouro		CEP		Cidade		Telefone	
RUA VOLMIR TABORDA CAMERA, 954 E		78319-000		CAMPOS DE JULIO-MT		(65)33871224	
E-mail						contatorenatoalexandre@gmail.com	

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ/Documento		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social	
06.157.585/0001-34						ASS. COMUNITÁRIA E CULT. DE CONQUISTA D'OESTE	
Logradouro		Complemento		Bairro			
RUA 10 DAS LARANJEIRAS, 1163				SETOR 01			
CEP/Cod Postal		Cidade/Pais		Cod. IBGE		Telefone	
78254-000		CONQUISTA D OESTE - MT		5103361		65 992876120	

<b>Discriminação dos Serviços</b>							
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total			
1,00	UN	SHOW COM A DUPLA RENATO E ALEXANDRE NA 2ª ARENA ESPORTIVA DE CONQUISTA D'OESTE - PROMOVIDO PELA RÁDIO CONQUISTA FM	25.000,00	R\$ 25.000,00			

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>					<b>Construção Civil</b>				
LC 116/2003: 17.06					Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de ampanhas ou					2,01%	000017000006	9001902		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado			
R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 502,50	2 - Não	R\$ 0,00			

<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 25.000,00 Val. Aprox. Tributos:

<b>Informações Complementares</b>		

RECEBI(EMOS) DE <b>A. MICHELON</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>193</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>Z0Z05IM4A</b>		
Data	CPF/RG	Assinatura

010015

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000159/23  
Data do Processo Adm.: 13/12/2023  
Modalidade: INEXIGIBILIDADE 0036/2023

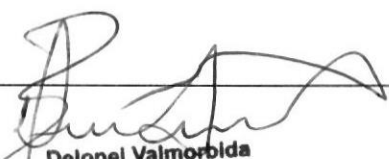
Objeto do Processo Adm.: Contratação de Show Banda Terra

**Recursos orçamentários**

Ficha Exer. Unid. Exec. Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
553 2023 020901 13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	67.000,00	474.069,81	299.069,81

Total Previsto : 67.000,00

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023

  
**Delonei Valmorbidia**  
Contador  
CRC- 012073/02  
Matricula - 046/2002

000016

Assinatura do Responsável

**Delonel Valmorbidia**  
**Contador**  
**CRC- 012073/02**  
**Matricula - 046/2002**



**Processo Licitatório: 162/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023**

**Tipo: Profissional do setor artístico.**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Autorizo a abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com a dupla "RENATO E ALEXANDRE E BANDA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 30/12/2023 realização da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT com valor de R\$ 22.000,00 conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 18/12/2023.

  
**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I – ERIC RODRIGO PETTENAN;**

**II – NADIA TALAL NEJEM;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - JOSIANE GINELI;**

**V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000019

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARGOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SÓDRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída

**I-THAIS SILVA MACIEL;**

**II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;**

**III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;**

**IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.**

**V- JÉSSICA AMANN FROELICH;**

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro - MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022. Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME de 10 de janeiro de 2023

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se.

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº. 264/2023, de 19 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

# RENATO & ALEXANDRE

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO SHOW:(RENATO & ALEXANDRE)

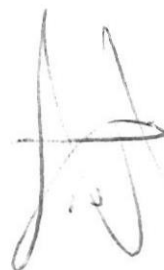
LOCAL:	CAMPOS DE JÚLIO
DATA:	30 de novembro 2023
DURAÇÃO:	3 horas
HOSPEDAGEM PARA:	POR CONTA DO CONTRATADO
TRANSLADO:	POR CONTA DO CONTRATADO
ALIMENTAÇÃO:	POR CONTA DO CONTRATADO
BANDA :	BAIXISTA, BATERISTA, VIOLONISTA, GAITEIRO.
SONORIZAÇÃO:	POR CONTA DO CONTRATANTE

O CONTRATADO RECEBERÁ DO CONTRATANTE

O VALOR TOTAL DE **R\$22.000.00** (VINTE E DOIS MIL REAIS).

CAMPOS DE JÚLIO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

A MICHELON



A MICHELON ME CNPJ 33.930.412.0001/80 - RUA VOLMIR TABORDA CAMARA, CENTRO Nº 954 "E",  
CAMPOS DE JULIO – MT CEP 78319-000

E-MAIL, [contatorenatoealexandre@gmail.com](mailto:contatorenatoealexandre@gmail.com) TEL: (65) 99915-3509

000023

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

017.487.491-02

Nome

ALEXANDRE MICHELON

Nascimento

21/09/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Alexandre Michelon  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Imagem

Word

**CÓDIGO DE CONTROLE  
A039.68F6.2718.F3B3**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:55:58 do dia 04/08/2011 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1925287-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	19/10/2004
NOME	ALEXANDRE MICHELON		
FILIAÇÃO	NELSON ANTONIO MICHELON EVA DE OLIVEIRA MICHELON		
NATURALIDADE	PRANCHITA-PR	DATA DE NASCIMENTO	21/09/1986
DOC ORIGEM	C. NASC. LIV. A-10 FLS. 127 TERM 6945 PRANCHITA-PR		
CPF	017487481-02		

*Teina de Azevedo Silva Moraes*  
Assinatura Digital  
020

 Colagem

 Converter para Word

 Adicionar

 Edita PDF

 Compartilhar

 Marcação

 Mais



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000025

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51802510525

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **A. MICHELON**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300009961

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**CAMPOS DE JULIO**

Local

**23 Janeiro 2023**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2674459 em 23/01/2023 da Empresa A. MICHELON, CNPJ 33930412000180 e protocolo 230107435 - 23/01/2023. Autenticação: 5763BBD3E2836892DDA7354DBDEE7358D7C75A79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/010.743-5 e o código de segurança v1Yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.743-5	MTP2300009961	23/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.487.491-02	ALEXANDRE MICHELON	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2674459 em 23/01/2023 da Empresa A. MICHELON, CNPJ 33930412000180 e protocolo 230107435 - 23/01/2023. Autenticação: 5763BBD3E2836892DDA7354DBDEE7358D7C75A79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/010.743-5 e o código de segurança v1Yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO  
EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**ALEXANDRE MICHELON 01748749102  
CNPJ 33.930.412/0001-80**

**ALEXANDRE MICHELON**, Brasileiro, solteiro, maior, Empresário, nascido em, 21/09/1986, portador da cedula de identidade RG nº 1925287-0, SSP/MT e do sob nº CPF: 017.487.491-02, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Volmir Taborda Camera, 954-E, Bairro Centro, Campos de Julio, MT, CEP 78.319-000, na qualidade de titular da EMPRESA **ALEXANDRE MICHELON 01748749102**, com sede na Rua Volmir Taborda Camera, 954-E, Quadra 24; Lote 17, Campos de Júlio, MT, CEP 78.319-000, com registro nessa Junta Comercial sob nº 51802510525, inscrito no CNPJ sob o nº 33.930.412/0001-80, resolve:

**Cláusula Primeira - Alteração do Nome Empresarial**

O nome empresarial passa a ser A. MICHELON.

**Cláusula Segunda - Alteração de endereço Empresarial:**

O Objetivo social e as Atividades Economicas são Alteradas para:

Ensino de Musica, Serviços de Organização de Feiras, Congressos e Festas, Serviços e Agencia de Publicidade, Produção Musical, Sonorização e Iluminação, Transporte Rodoviario de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Municipal, Intermunicipal, interestadual e internancional, Serviços combinados de Escritorio e Apoio Administrativo, Aluguel de Sonorização e Iluminação.

**CNAE PREPONDERANTE**

8592-9/03 – ensino de musica

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7311-4/00 Agências de publicidade

9001-9/02 – produção musical

9001-9/06 – sonorização e iluminação

4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

7739-0/99 Aluguel de sonorização e iluminação

Em face da Alteração acima, consolida-se o presente, que passa a vigorar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**A MICHELON  
CNPJ 33.930.412/0001-80**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2674459 em 23/01/2023 da Empresa A. MICHELON, CNPJ 33930412000180 e protocolo 230107435 - 23/01/2023. Autenticação: 5763BBD3E2836892DDA7354DBDEE7358D7C75A79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/010.743-5 e o código de segurança v1Yu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**ALEXANDRE MICHELON**, Brasileiro, solteiro, maior, Empresário, nascido em, 21/09/1986, portador da cedula de identidade RG nº 1925287-0, SSP/MT e do sob nº CPF: 017.487.491-02, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Volmir Taborda Camera, 954-E, Bairro Centro, Campos de Julio, MT, CEP 78.319-000, na qualidade de titular da EMPRESA **A MICHELON**, com sede na Rua Volmir Taborda Camera, 954-E, Quadra 24; Lote 17, Campos de Júlio, MT, CEP 78.319-000, com registro nessa Junta Comercial sob nº 51802510525, inscrito no CNPJ sob o nº 33.930.412/0001-80, consolida o presente instrumento conforme passa a vigorar:

**DO NOME EMPRESARIAL:**

**Cláusula Primeira** - A empresa adota o seguinte nome empresarial: **A. MICHELON**.

**DO CAPITAL SOCIAL:**

**Cláusula Segunda** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) totalmente integralizados em moeda corrente.

**DA SEDE:**

**Cláusula Terceira** - A empresa tem sua sede no endereço: Volmir Taborda Camera, 954-E, Quadra 24; Lote 17, Campos de Júlio, MT, CEP 78.319-000

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Quarta** - O Objeto Social consiste em: Ensino de Musica, Serviços de Organização de Feiras, Congressos e Festas, Serviços e Agencia de Publicidade, Produção Musical, Sonorização e Iluminação, Transporte Rodoviario de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Municipal, Intermunicipal, interestadual e internancional, Serviços combinados de Escritorio e Apoio Administrativo, Aluguel de Sonorização e Iluminação.

**CNAE PREPONDERANTE**

8592-9/03 – ensino de musica

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7311-4/00 Agências de publicidade

9001-9/02 – produção musical

9001-9/06 – sonorização e iluminação

4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

7739-0/99 Aluguel de sonorização e iluminação

**Cláusula Quinta** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário Individual no País.

CAMPOS DE JULIO, 02 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE MICHELON**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2674459 em 23/01/2023 da Empresa A. MICHELON, CNPJ 33930412000180 e protocolo 230107435 - 23/01/2023. Autenticação: 5763BBD3E2836892DDA7354DBDEE7358D7C75A79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/010.743-5 e o código de segurança v1Yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/010.743-5	MTP2300009961	23/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.487.491-02	ALEXANDRE MICHELON	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



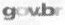

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


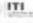
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. MICHELON, de CNPJ 33.930.412/0001-80 e protocolado sob o número 23/010.743-5 em 23/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2674459, em 23/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.487.491-02	ALEXANDRE MICHELON	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.487.491-02	ALEXANDRE MICHELON	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2023, às 18:31.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/010.743-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2674459 em 23/01/2023 da Empresa A. MICHELON, CNPJ 33930412000180 e protocolo 230107435 - 23/01/2023. Autenticação: 5763BBD3E2836892DDA7354DBDEE7358D7C75A79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/010.743-5 e o código de segurança v1Yu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

000031

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2674459 em 23/01/2023 da Empresa A. MICHELON, CNPJ 33930412000180 e protocolo 230107435 - 23/01/2023. Autenticação: 5763BBD3E2836892DDA7354DBDEE7358D7C75A79. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/010.743-5 e o código de segurança v1Yu. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/7



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.930.412/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A. MICHELON</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A MICHELON</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VOLMIR TABORDA DA CAMERA</b>	NÚMERO <b>954-E</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA 24;LOTE 17</b>
CEP <b>78.319-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS DE JULIO</b>
UF <b>MT</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATORENATOEALEXANDRE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 3387-1224</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2023** às **11:37:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.930.412/0001-80  
**Razão Social:** ALEXANDRE MICHELON 01748749102  
**Endereço:** RUA VOLMIR TABORDA DA CAMERA 954E QUADRA 24; LOTE 17 / CENTRO / CAMPOS DE JULIO / MT / 78319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2023 a 11/01/2024

**Certificação Número:** 2023121321460803057256

Informação obtida em 18/12/2023 09:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000034



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

01.614.516/0001-99

AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro

000001985

Inscrição Municipal

1985

Validade

31/12/2023

Contribuinte

Nome: **A. MICHELON**  
 CPF/CNPJ: **33.930.412/0001-80**  
 RG/Inscrição:  
 Nome Fantasia: **A MICHELON**

Endereço

Logradouro: **VOLMIR TABORDA CAMERA**  
 Complemento: **QUADRA 24, LOTE 17**  
 Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **CAMPOS DE JULIO**

Número **954 E**  
 CEP **78319-000**  
 Estado **MT**

Atividade Principal

**Ensino de música, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Agências de publicidade, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços combinados de escritório**

Observações

Atividade Secundárias

4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7311-4/00	Agências de publicidade
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/03	Ensino de música
9001-9/02	Produção musical
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação

Data de Abertura

02/07/2019

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
 supra por período,  
 a critério da Administração Pública**

Validador

B8276547F0146CB6

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 01/11/2023

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

**Certidão Negativa de Débitos Municipais**

Código	Data Abertura	Situação	
<b>000001985</b>	<b>02/07/2019</b>	<b>01 - Ativo</b>	
Razão Social			CPF/CNPJ
<b>A. MICHELON</b>			<b>33.930.412/0001-80</b>
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
<b>A MICHELON</b>			<b>1985</b>
Logradouro		Número	Complemento
<b>RUA VOLMIR TABORDA CAMERA</b>		<b>954 E</b>	<b>QUADRA 24, LOTE 17</b>
Bairro		Cep	
<b>CENTRO</b>		<b>78319000</b>	
Cidade		UF	

## Atividade

**Ensino de música, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Agências de publicidade, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Atividades de**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:33:46 do dia 18/12/2023

Válida até 17/01/2024

Código de Controle da Certidão/Número 8006EB46A0C5A48A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0047112748**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/12/2023** Hora da emissão: **08:37:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **A. MICHELON**  
CNPJ: **33.930.412/0001-80**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **15/02/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TMABBB2KKTm229M**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. MICHELON**  
**CNPJ: 33.930.412/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:09:52 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **BFB4.C20B.FA6D.00CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. MICHELON (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.930.412/0001-80  
Certidão n°: 60829818/2023  
Expedição: 01/11/2023, às 12:04:45  
Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. MICHELON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.930.412/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/12/2023 09:49:56

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **A. MICHELON**  
CNPJ: **33.930.412/0001-80**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/12/2023 às 11:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.930.412/0001-80.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6580.5CDB.4AC1.7195 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)


**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a  
Administração Pública do TCE-MT**

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 18/12/2023 09:48

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 4**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 7**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 4**

<p>ESTADO DO MATO GROSSO          PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO          CNPJ:01.614.516/0001-99          AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W          C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº          038/2023</p> <p>Processo Licitatório: 162/23          Data do Processo: 18/12/2023</p>
--	--

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a dupla "RENATO E ALEXANDRE E BANDA", para atender as festividades do "REVILLON de Campos de Júlio" no dia 30/12/2023, realização da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

18 de dezembro de 2023, às 15h57, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 162/23, Licitação nº. 38 - INEXIGIBILIDADE, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO:**

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, tendo por objeto a Contratação de serviço de apresentação Artística Musical de Nível Regional.

O processo de Inexigibilidade de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos apresentados, observa-se que a empresa A MICHELON, CNPJ/MF nº 33.930.412/0001-80, apresentando menor preço para o objeto, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com notas fiscais apresentadas.

Cabe ao Prefeito Municipal, no entanto, acatar as justificativas e autorizar a contratação direta, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do § único do mesmo art.

Proponente / Fornecedor

Cod. 8776 – A MICHELON

CNPJ/MF nº 33.930.412/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.327	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL	UN	1	22.000,00	22.000,00
<b>Total dos Proponentes</b>						22.000,00

CAMPOS DE JULIO – MT, 18 de dezembro de 2023.

Portaria	Data	Nome	Função
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro

09

19/01/2023

MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO

Membro

000043

09

19/01/2023

NADIA TALAL NEJEM

Membro



<p>ESTADO DO MATO GROSSO          PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO          CNPJ:01.614.516/0001-99          AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W          C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº          38/2023</p> <p>Processo Licitatório: 162/23          Data do Processo: 14/12/2023</p>
--	---

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de profissional/empresa especializada na prestação de serviços de evento cultural do tipo apresentação artística musical-show de nível regional com a dupla "RENATO E ALEXANDRE E BANDA", para atender as festividades do **réveillon** de Campos de Júlio no dia 30/12/2023 realização da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93

### ATA DE RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSOS NEM A INTENÇÃO DE INTERPÔ-LOS.

CAMPOS DE JULIO – MT, 18 de dezembro de 2023

Portaria	Data	Nome	Cargo
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa A MICHELON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.930.412/0001-80, com sede à Rua Volmir Taborda Camara nº954 ,Centro, Campos de Julio - MT, CEP 78.319-000, neste ato representado por seu procurador, Sr. **ALEXANDRE MICHELON** , brasileiro, empresário, portadora da RG nº 19XXXXX0 SSP/M/T, inscrita no CPF/MF sob o nº 017XXXXXX02, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 162/2023, Inexigibilidade 38/2023 atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de apresentação artística musical – show de nível regional, com a dupla "RENATO E ALEXANDRE E BANDA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 30/12/2023, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 162/2023, Inexigibilidade 38/2023, realizados com base na Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais);

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convenio em conta específica, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme o pactuado.

4.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, na **Conta Corrente nº 06006-3, Agência 0804, Sicredi 748** sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 534 – Real Realização de Eventos Culturais;

Ficha: 553

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 Os valores serão fixos durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de XX/XX/2023 a XX/XX/2024.

5.2 O objeto contratado deverá ser entregue na data do dia 30/12/2023 com início as 20h:00, em evento alusivo à comemoração do "aniversario de Campos de Júlio", no Município de Campos de Júlio – MT.

5.3 A apresentação artística terá duração de 03h00 min (três horas).

5.4 A escolha do repertório da apresentação é de responsabilidade dos artistas e de sua esquipe.

5.5 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.6 A empresa contratada deverá arcar com as despesas abaixo relacionadas:

- a) Transporte para os artistas e equipe;
- b) Transporte de equipamentos;
- c) Cachê dos artistas e equipe;

5.7 Local do evento será **Praça Dorildo Neves de Moura, Rua Volmir Taborda Câmara, Bairro Bom Jardim Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.**

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;
- 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;
- 6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
- 6.1.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 6.1.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 6.1.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização do evento.
- 6.1.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

### **6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

6.2.3. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**6.2.4** Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**6.2.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**6.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**6.2.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**6.2.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**6.2.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

**6.2.17** Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

**7.1.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

**7.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**7.1.3** Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.1.4** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**7.2** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.4** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) a Contratada não cumprir com as datas estipuladas, sem justificativa aceita pela Contratante;
- b) a Contratada, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) a Contratada atrasar por mais de 01 (uma) hora o início dos shows, cujos horários serão estipulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo;
- d) a Contratada não atender às exigências da Contratante relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- e) a Contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista nesse contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n. 8.666/93.

8.2 a Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93;

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do (a) CONTRATADO (A), inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) aplicação das multas e cobrança de indenizações ao erário municipal, conforme o caso;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

**A MICHELON**

CNPJ/MF: 33.930.412/0001-80

Por **ALEXANDRE MICHELON**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Processo Licitatório nº 162/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com a dupla "RENATO E ALEXANDRE E BANDA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 30/12/2023.

### **PARECER JURÍDICO**

"Licitação. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado.

Em análise ao procedimento adotado pela Comissão de Licitação, documentos de habilitação juntados pelo proponente e proposta, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei.

Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja visto o interesse público manifestado.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 19/12/2023.

*Viviane Barbosa Silva*  
Procuradora Jurídica  
Portaria Nº 071 de 23/02/2016  
Matrícula 1413

000054

ESTADO DO MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
 CNPJ:01.614.516/0001-99  
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
 C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Processo Licitatório: 000162/23

Data do Processo: 18/12/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

### 01 - ADJUDCAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 162/23

Licitação nº: 38/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data Homologação: 14/12/2023

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a dupla "RENATO E ALEXANDRE E BANDA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 30/12/2023 realização da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

### Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 8776 – A MICHELON

CNPJ/MF nº 33.930.412/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
i	004.020.327	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL	UN	1	22.00,00	22.000,00
<b>Total dos Proponentes</b>						22.000,00

### 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
553	2023	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	67.000,00	474.069,81	299.069,81

Campos de Júlio - MT, Em 18/12/2023



000055



---

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023  Processo Licitatório: 162/23 Data do Processo: 18/12/2023
---	--

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 162/23

Licitação nº: 38/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data Homologação: 18/12/2023

Objeto Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a dupla "RENATO E ALEXANDRE", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 30/12/2023 realização da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Proponente / Fornecedor

Cod. 8776 – A MICHELON

CNPJ/MF nº 33.930.412/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.327	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL	UN	1	22.000,00	22.000,00
<b>Total dos Proponentes</b>						22.000,00

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Campos de Júlio, Em 18/12/2023



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a dupla "RENATO E ALEXANDRE E BANDA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 30/12/2023.

Contratado: A MICHELON, CNPJ/MF Nº 33.930.412/0001-80.

Valor global: R\$ 22.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023, Processo Licitatório nº 162/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2023.



Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.**

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE AJUSTES NA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ACORDADO CONTRATO Nº 183/2022.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: obra de construção do Centro de Educação infantil- CEI.

DO ADITAMENTO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS: DE: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 10/2022.

PARA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESSURA 8 CM, ARMADO COM LASTRO DE BRITA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE, e a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 22.278.118/0001-19 CONTRATADA.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato*

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a dupla "RENATO E ALEXANDRE E BANDA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" no dia 30/12/2023.

Contratado: A MICHELON, CNPJ/MF Nº 33.930.412/0001-80.

Valor global: R\$ 22.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023, Processo Licitatório nº 162/2023.**

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0036/2023, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG / AMAG, para aquisição de livros didáticos, tendo como detentora dos preços registrados a empresa SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00, com valor global, para esta adesão, de R\$ 632.905,00.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2552023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2552023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a Cantora "KAROL KAILLER", para atender as festividades do "REVILLON de Campos de Júlio" no dia 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT., conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

Contratado: KAROLINA KAILLER M. OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF: 44.049.394/0001-48.

VALOR GLOBAL: **69.000,00** (sessenta e nove mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Departamento de Cultura;

Projeto Atividade: 2.088 – Realização de Eventos Culturais;

Centro de Custo: 534 – Real Realização de Eventos Culturais;

Ficha: 553

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 14/12/2023 a 13/12/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatórioº 158/2023,

Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, KAROLINA KAILLER M. OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF: 44.049.394/0001-48/CONTRATADA.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 012/2023/CMDCA DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Luiz Ricardo de Souza**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais faz saber que fica **RETIFICADO O:**

# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

 Painel do Fiscalizado

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 387.029-4/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Dezembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

21/12/2023 - 10:50:39

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

 [1118546PL202312\\_12211050.ZIP \(8,91 MB\)](#)

Tabelas recebidas: **13**

Conteúdo: **2**

Descricao	Número
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	0000000038/2023
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	0000000038/2023